



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 3.979, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Cria o Banco dos Livros no âmbito do Município de Santa Luzia, e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o "Banco dos Livros", no âmbito do município de Santa Luzia.

Parágrafo único. Poderá ter como sede e domínios a Secretaria Municipal de Cultura e Educação.

Art. 2º O "Banco dos Livros" tem por finalidade receber doações de livros, assinaturas de revistas e jornais, CDs e DVDs.

§ 1º Poderão ser distribuídos ou emprestados às Bibliotecas Públicas Escolares e de Associações Assistenciais formalmente reconhecidas.

§ 2º Os doadores de livros e materiais afins poderão receber certificação em que considere o doador como "Amigo do Livro".

Art. 3º O "Banco de Livros" recepcionará todos os livros e materiais congêneres advindo de produções de campanhas de arrecadação junto à população, editoras, empresas jornalísticas e demais empresas privadas.

Art. 4º O Poder Executivo procederá com a regulamentação da presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados dispositivos contrários.

Santa Luzia, 08 de outubro de 2018.

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	08, 10, 18
NOME:	Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA:	Mat. 19167
	<i>Carla Rubia</i>
SETOR DE PROTOCOLO	